
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.173, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 31.436.888,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 31.436.888,88 (Trinta e Um Milhões, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010206112521888 - TJE	0318	449051	3.068.310,58
041010206112521889 - TJE	0318	449052	425.000,00
041010206112521890 - TJE	0318	339039	134.640,00
041010206112521890 - TJE	0318	449039	3.511.379,70
041010206112521890 - TJE	0318	449052	2.959.121,47
041010206112524936 - TJE	0301	319092	10.500.000,00
041010206112524936 - TJE	0301	339039	234.000,00
041010206112524936 - TJE	0318	339039	1.546.000,00
041010206112524936 - TJE	0318	339092	324.000,00
041010212201254654 - TJE	0301	339037	1.250.000,00
041010212201254654 - TJE	0318	339039	354.000,00
041010212612521893 - TJE	0318	339039	80.000,00
041010212612524941 - TJE	0318	339039	1.748.000,00
131010412212041566 - SEAD	0306	339035	3.360.409,34
131010412212041566 - SEAD	0306	449052	1.328.188,80
411010412212284835 - SEIR	0306	339036	50.000,00
411010412212284835 - SEIR	0306	339039	105.570,45
842010927200009031 - IGEPREV	0658	339001	18.768,54
842010927200009035 - IGEPREV	0301	339092	383.000,00
842010927200009035 - IGEPREV	0301	339093	56.500,00
		TOTAL	31.436.888,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

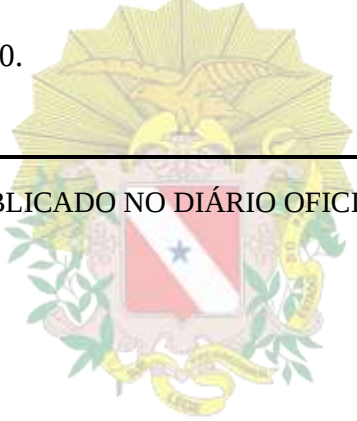
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.645, de 14/04/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ